



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 949 de 05 de novembro de 1.973

Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Parapuã "-

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PRO-
MULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Ficam criados no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Parapuã, os seguintes cargos:

a) - 1 (um) cargo de Almoxarife

b) - 2 (dois) cargos de Auxiliares de Contabilidade.

§ 1º - A referência do cargo de ALMOXARIFE, é letra M.

§ 2º - A referência dos cargos de AUXILIAR DE CONTABILIDADE é letra J.

§ 3º - As referências especificadas nos parágrafos anteriores relativamente aos vencimentos, obedecem ao Artigo 4º da Lei nº 771/70, de 3 (três) de março de 1.970 (hum mil novecentos e setenta) " Lei da Reestruturação do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Parapuã", combinado com o Decreto nº 918 (novecentos e dezoito) de 3 (três) de março de 1.970 (hum mil novecentos e setenta), que fixou os padrões de vencimentos.

Artigo 2º - O preenchimento dos cargos ora criados, obedecerá a legislação em vigor.

Artigo 3º - A presente Lei, passará a fazer parte integrante da Lei nº 771/70 de 03/03/70, e Decreto nº 918 (novecentos e dezoito) de 03/03/1.970.

Artigo 4º - Para a cobertura das despesas decorrentes com a execução da Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial da importância de Cr\$... Cr\$8.037,18 (oito mil e trinta e sete cruzeiros e dezoito centavos).

Artigo 5º - A fim de cobrir as despesas com a abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais da Lei-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

fls. 2.-

ESTADO DE SÃO PAULO

cont...LEI Nº 949 de 05/11/1.970.-

nº 943 (novecentos e quarenta e três) de 22 (vinte e dois) de agosto de 1.973 (hum mil novecentos e setenta e três) na importância de Cr\$5.110,00 (cinco mil cento e dez cruzeiros), e de seguinte dotação do Orçamento Analítico vigente:

SERVÇOS URBANOS

Iluminação Pública

4.0.0.0.93 - Despesas Correntes

4.1.0.0.93 - Investimentos

4.1.1.0.93 - Obras Públicas

01 - Ampliação da rede de iluminação pública

blica.....Cr\$1.930,00

F.P.M.....Cr\$ 997,18

SomaCr\$2.927,18

Artigo 6º - Será constado nos futuros orçamentos, dotações próprias dos cargos ora criados.

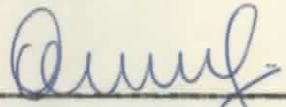
Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 05 de novembro de 1.973.-


Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


WILSON SEGATELI
Secretário Substituto